Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 970 DE 25 DE JUNHO DE 1984.

Dispõe sobre autorização para receber em doação área de / terra para ser usada como via pública.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através de seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Muni-/ cípio, área de terra para ser usada como via pública, área esta citada no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Área de 1.613,30 m2 (hum mil, seiscentos e treze metros quadrados e trinta centésimos), pertencentes a Lauro / Faciolli e Flávio Faccioli, situada entre a Rua Floriano Peixoto e Loteamento Lauro Garcia Senra, conforme planta e memorial descritivo em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes de escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de Junho de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-/ breúva, Estado de São Paulo, aos dias 25 de Junho de 1984.

26 DEZ 1984

CONFERE C/ O ORIGINAL.

SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "